



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO/DISPENSA

Dispensa de Licitação, conforme inciso II do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; Processo Administrativo via SUAP/CFMV n.º 0240003.0000002/2025-06.

1-DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento Fragmentadora de Papel para atender as Necessidades Administrativas do CRMV-PA.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2-DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO

2.1.1. A aquisição do equipamento tem por justificativa a necessidade de garantir o descarte adequado e seguro de documentos físicos sem valor administrativo (documentos com erros de digitação, com falhas de impressão etc.) no âmbito do CRMV-PA, bem como aqueles que contenham informações sensíveis e/ou sigilosas, contribuindo para a proteção de dados e o cumprimento das normas vigentes, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.1.2. A contratação também se justifica pela necessidade de otimizar a rotina administrativa do CRMV-PA, proporcionando maior eficiência na gestão documental, evitando o acúmulo de papéis e reduzindo riscos relacionados ao descarte inadequado de materiais e informações.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. O estudo técnico preliminar (anexo II) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2.2.2. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

2.3. AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

2.5. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

2.5.1. O CRMV-PA observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Instrução Normativa Nº 65/2021 SEGES/ME.

2.5.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada de forma combinada de acordo com os incisos I e III do art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa da referida IN:

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
(...)*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
(...)*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.6.1. Os produtos indicados neste instrumento têm por objeto atender à necessidade para todo o exercício financeiro.

2.6.2. De todo modo, caso ocorra à necessidade de uma nova aquisição de material equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.7.1. O presente processo licitatório será realizado via dispensa de licitação, com o objetivo de contratar bens que se enquadrem no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme menciona o inciso II, art. 4º, Capítulo I - Disposições Preliminares da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021.

3-DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Descrição da solução como um todo considerada o Ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) fragmentadora de papel, a ser utilizada no âmbito do CRMV-PA, com a finalidade de promover o descarte seguro e adequado de documentos físicos. O equipamento deverá possuir capacidade compatível com a demanda administrativa do Conselho, contemplando fragmentação de múltiplas folhas por vez, corte em partículas com nível de segurança adequado, funcionamento eficiente e seguro, bem como recursos que garantam praticidade na operação, tais como acionamento automático, função reversa e indicadores de segurança. A solução busca assegurar maior proteção de dados, otimização da gestão documental e melhoria das rotinas administrativas.

3.1.2. Considerando o ciclo de vida do equipamento, a solução abrange desde a aquisição até a eventual substituição ou descarte, incluindo etapas de entrega, garantia e utilização contínua, observando critérios de durabilidade, eficiência e segurança operacional.

3.1.3. Durante a fase operacional, espera-se que o novo aparelho proporcione:

- Segurança no Descarte de Documentos: Fragmentação em partículas com nível de segurança adequado, dificultando a reconstrução de documentos e garantindo a proteção de informações, inclusive informações sensíveis e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

sigilosas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13709/2018.

- **Eficiência na Gestão Documental:** Agilidade no descarte de documentos físicos, reduzindo o acúmulo de papéis e contribuindo para a organização dos setores administrativos.
- **Confiabilidade e Menor Manutenção Corretiva:** Equipamentos novos e com alta qualidade de fabricação tendem a apresentar menor incidência de falhas e necessidade de reparos inesperados, otimizando o tempo de uso e minimizando interrupções.
- **Praticidade e Facilidade de Operação:** Equipamento com acionamento automático, função reversa e indicadores de segurança, proporcionando uso intuitivo e seguro pelos usuários.

3.2. Especificações do produto:

3.2.1. A fragmentadora de papel deverá atender às seguintes características mínimas:

- **Capacidade de fragmentação:** mínimo de 20 (vinte) folhas por vez;
- **Tipo de corte:** partículas, com nível de segurança mínimo P-4 com corte em partículas;
- **Capacidade da lixeira:** mínimo de 30 (trinta) litros;
- **Tensão:** 110V;
- **Potência:** 400/800 w compatível com operação contínua, com sistema de proteção contra superaquecimento;
- **Capacidade de fragmentação de materiais:** papel, grampos, cliques, cartões e mídias (CD/DVD);
- **Nível de ruído:** máximo de 65 dB;
- **Segurança:** indicadores de lixeira cheia e sobrecarga de papel;
- **Garantia técnica:** mínimo de 12 (doze) meses;
- **Manual:** manual de instruções em língua portuguesa.

3.3.Requisitos da contratação

3.3.1. Sustentabilidade

3.3.1.1. A Contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade em suas operações, incluindo, mas não se limitando a redução do consumo de recursos, a gestão adequada de resíduos e a promoção de um ambiente de trabalho justo e ético.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

3.3.2. Garantia da Contratação

3.3.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4–DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASNET

4.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no item 3;

4.1.1. O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta do interessado.

4.1.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos e quaisquer insumos necessários à execução do objeto.

4.2. As propostas finais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 10 deste Termo de Referência, de acordo com a s instruções contidas no aviso de licitação.

4.2.2.1. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO IV deste Termo de Referência, e todos os materiais deverão estar devidamente discriminados, inclusive com informação da marca, número de registro e identificação do órgão regulador (inspeção) quando obrigatório.

4.3. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

5–DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem adquirido e dos quais não resulte em obrigação futura (inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. O material deverá ser entregue no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, localizado na Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco – Belém/PA | CEP 66.085-823 Telefones: (91) 3249-0444 | (91) 99395-4480 (Whatsapp), expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00.

5.3. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação e recebimento da Ordem de Fornecimento da Nota de Empenho devidamente assinadas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

5.4. O CONTRATADO deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.5. O licitante deverá informar em sua proposta endereço de e-mail válido para recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

5.6. O recebimento do material dar-se-á da seguinte maneira:

5.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;

5.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

5.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA.

5.8. O produto poderá ser rejeitado pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Souza Bentes, e-mail: adm@crmvp.org.br, celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação dos serviços o Assessor de Comunicação e Tecnologia da Informação, Luiz Lopes Filho, e-mail: assessoriat@crmvp.org.br, telefone: (91) 3249-0444.

6.2. O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7-INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

7.1.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resultem obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

7.1.3. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

7.1.4. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho;

7.1.5. Entendemos que as contratações para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.

7.1.6. Todavia, nada impede que a Autoridade Competente ordene a formalização de Termo de Contrato, que poderá ser minutado pelo Assessoria Jurídica do CRMV-PA - ASJUR/PA, nos termos da Lei 14.133/2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

8–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2026 e correrão à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.003.002 - Máquinas e equipamentos.

9–DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV-PA, salvo imposições legais, o MENOR valor dos itens cotados por item.

9.2. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

10–DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

10.1.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

10.1.1.1. Habilitação Jurídica: cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

10.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

10.1.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária - PGFN.

10.1.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

10.1.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

10.1.1.7. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

10.1.1.8. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.1.1.9. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.1.1.10. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove o fornecimento do objeto desta contratação, de acordo com a natureza do serviço disputado ou do produto fornecido pelo fornecedor. A Comissão de Contratação poderá diligenciar para se assegurar das informações contidas no referido atestado, seja por meio de consulta telefônica ao emissor, ou solicitação de juntada de documentos adicionais, como Nota Fiscal, que comprove a execução do serviço.

10.2. A documentação nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.10 se for o caso, **poderá** ser substituída, no todo ou em parte, pelas informações constantes do **SICAF**.

10.3. Verificada a compatibilidade da proposta e da qualificação do fornecedor mais bem colocado, na ordem de classificação, será o mesmo declarado vencedor, e o processo encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação da proposta e homologação dos procedimentos.

11-FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais), conforme estudo técnico preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR MÁXIMO
01	Máquina fragmentadora de papel	411219	01	R\$1.999,00

13-DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela aquisição do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

13.2. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal – constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21 – contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

13.2.1. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

13.2.2. Para efeito de pagamento, o CRMV-PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

13.2.3. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

13.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

13.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

13.8. A contratação estará condicionada à regularidade jurídica e fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação por meio da documentação listada no item 10 deste termo de referência.

13.9. A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

13.9.1. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. **CNPJ:** 04.798.070/0001-98.

13.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

$$I=(TX/100) /365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14-DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior, este prevalecerá.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo a realização da manutenção corretiva, substituição de peças com vício ou defeito por outras novas, de primeiro uso e originais.

14.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. COMPETE A CONTRATADA

14.1.1. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade ao Termo de Referência.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos materiais adquiridos, que devem estar inclusos no preço dos próprios itens.

14.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.1.4. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

14.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão de obra necessária para o desempenho do objeto deste Termo de Referência.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais adquiridos nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

14.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do material adquirido, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.

14.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.

14.1.10. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

14.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

14.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

14.1.13. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

14.1.14. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.1.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

14.1.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CRMV-PA.

14.1.17. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

14.1.18. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar, para a entrega do material, uniformizados e portando crachás.

14.1.19. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE.

14.1.20. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14.1.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.1.22. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

14.2. COMPETE AO CONTRATANTE

14.2.1. Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

14.2.3. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

13.2.4. Designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

14.2.5. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

14.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida fornecimento do objeto.

14.2.7. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.11. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.2.12. Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais.

14.2.13. Informar mudança de horários, quer seja continua ou eventual.

15-ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.13. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

16.1.14. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

16.1.15. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

16.1.16. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

16.1.17. As multas estabelecidas nos subitens 16.1.15 e 16.1.16 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

16.1.18. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

16.1.19. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.1.20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado à penalidade;

16.1.21. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

16.1.22. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17 – DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

17.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-PA, amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

18 – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

18.2. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

19–DA PUBLICAÇÃO

19.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. E no sítio eletrônico oficial do CRMV-PA – www.crmvpa.org.br, conforme Parágrafo Único do art. 72 e art. 94 da Lei 14.133/2021.

20–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

21-DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

20.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhado para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 21 de maio de 2026.

Claudio Gabriel Souza Bentes
Assessoria Administrativa – ASADM/PA
Matrícula: 0039/2022 CRMV-PA

